



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 07 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, COM O HOSPITAL DE OLHOS LIONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Universitária Lions, denominada HOSPITAL DE OLHOS LIONS – UPF, para fins de atendimento de pacientes que necessitem procedimentos ou atendimentos médicos na área oftalmológica, cuja minuta é parte integrante.

Art. 2º - Para manutenção do Convênio, o Município repassará ao Hospital de Olhos Lions – UPF, a quantia referente a R\$ 39,00 (trinta e nove reais) , podendo ser reajustado, por consulta ou por procedimento, realizada em cada paciente pertencente ao Cadastro de Carentes, encaminhado através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único: Os demais pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social , pagarão ao Hospital de Olhos Lions – UPF, valor acima mencionado, por consulta ou procedimento.

Art. 3º - Em contrapartida os repasses efetuados, o Hospital de Olhos Lions – UPF, se compromete a prestar serviços de consulta oftalmológica à nível ambulatorial, exames de rotina que fazem parte da consulta, anamnese, ceratometria manual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior e procedimentos cirúrgicos e outros procedimentos correlatos, em todos os pacientes encaminhados.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio, serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1375428.2037 – Assistência médica e sanitária à população
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07 de Março de 2001


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 07/03/2001
